

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@esnet.com.br
CPF : 37.655-000



LEI

Nº 971

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DE MORAES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

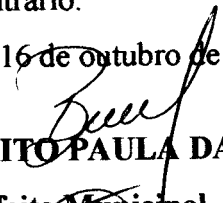
FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
74	020102 278130008 2.042 339030	5.000,00
86	020103 261220019 2.079 339030	20.000,00
88	020103 261220019 2.079 339039	30.000,00
98	0202 041220013 2.066 339030	10.000,00
188	020402 123610005 2026 339030	5.000,00
189	020402 123610005 2.026 339036	10.000,00
238	020403 123610006 2.092 339039	5.000,00
243	0205 082440009 2.045 339039	5.000,00
TOTAL		95.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
58	020101 048460000 0.002 469071	95.000,00
TOTAL		95.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 16 de outubro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal